



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI N° 614/2005

Súmula: Inclui meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2005, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1°. - Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2005, na Secretaria Municipal de Agricultura, as metas abaixo especificadas:

Metas

1.1.6 - Programa de Incentivo a Produção de Leite

1.1.7 - Programa de Distribuição de Sementes de Feijão

Art. 2°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 13 de setembro de 2005.


MAURÍCIO MENDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

N° 1694 de 16/09/05

Resp LUCIANE DA LUZ

ADM/FL

